



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 05/02/10
PREFEITO

FL. Nº 20
PROC. Nº PL 76/09
8

LEI Nº 3.732 - DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre a inclusão do inciso V, ao artigo 6º, na Lei nº 2.399, de 29/06/93, que dispõe sobre o funcionamento da Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena - EMDAEP, alterada pela Lei 3.089 de 26/07/2002, e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica incluído ao artigo 6º, da Lei nº 2399, de 29 de junho de 1993, alterada pela Lei 3.089/2002, o inciso V, com a seguinte redação:

“Artigo 6º -

I -

...

...

...

V - execução de obras repassadas a EMDAEP, por órgãos públicos, através de contrato ou convênio, inclusive de construção civil, acompanhadas dos respectivos projetos completos, precedidas de processo licitatório”.

(Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 02, de 12/11/2009)

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 16 de dezembro de 2009

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local Dracena, data supra.

DIVANIR LEDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo e Ações Estratégicas